PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 878/94

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
nº 83, Pag 14
Edição de 24/a 30/09/94
L.L.P.D.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A DOAR, AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVAIPORÃ, INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº 80.059.637/0001-92, COM SEDE NESTA CIDADE DE IVAIPORÃ, O LOTE Nº 2-A E 3-A DA QUADRA Nº 98, COM ÁREA TOTAL DE 450,00M², NO PERÍMETRO URBANO DE IVAIPORÃ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOTE DE TERRAS MENCIONADO NESTE ARTIGO DESTINAR-SE-Á À CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVAIPORÃ.

ART. 2º - NA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, DEVERÁ SER OBSERVADO QUE O OUTORGADO DONATÁRIO OBRIGA-SE A EDIFICAR, NO IMÓVEL DOADO E NO PRAZO DE DOIS ANOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA, A OBRA REFERIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DESTA LEI, SOB PENA DE, EM NÃO O FAZENDO, O IMÓVEL REVERTER AO DOMÍNIO E POSSE DO DOADOR.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL